



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

CONTRATO nº 301/2021

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DOM MACEDO COSTA E A EMPRESA RADIO
ANDAIÁ LTDA - EPP FIRMAM O PRESENTE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA
FORMA QUE SEGUE.**

O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.827.019/0001-58, com sede na Praça Cônego José Lourenço, S/N – Centro – Dom Macedo Costa - BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **EGNALDO PITON MOURA**, brasileiro, solteiro, agente comunitário de saúde, portador da CI-RG nº. 08168805 90 SSP/BA e do CPF-MF nº. 945.616.725-91, residente e domiciliado na Fazenda Boa Nova, S/N – Dom Macedo Costa - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **RADIO ANDAIÁ LTDA – EPP**, com sede a Rua Tiradentes, 30 – Centro – Santo Antonio de Jesus – BA, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.611.025/0001-73 e Inscrição Estadual nº 059.190.844, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO HENRIQUE BATISTA CHAGAS**, portador do RG Nº 00.683.484-10 – SSP - BA e CPF nº 001.303.035-34 residente e domiciliado à Rua Nita Costa, 187, Apartamento 502, Jardim Apipema – Salvador - BA, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento Nº 003/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município Contratante, em forma de inserções de 30” na programação, nos valores fixados no Anexo III do Edital de Credenciamento n.º 003/2021, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor unitário e total dos serviços conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÉDIO	TOTAL ESTIMADO
------	-----------	------	-----------------	-------------	----------------



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

1	INSERÇÕES DIÁRIAS DE SPOTS MP3 30", DURANTE PROGRAMAÇÃO NORMAL, HORÁRIO ROTATIVO, DAS 06:00h às 19:00h- SEGUNDA A SEXTA	UN	400	11,00	4.400,00
2	INSERÇÕES DIÁRIAS DE SPOTS MP3 30", DURANTE PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, NO HORÁRIO DAS 06:00h às 19:00h- SEGUNDA A SEXTA	UN	300	13,65	4.095,00
3	INSERÇÕES DIÁRIAS DE SPOTS MP3 30", DURANTE PROGRAMAÇÃO NORMAL, HORÁRIO ROTATIVO, DAS 06:00h às 19:00h- SÁBADO E DOMINGO.	UN	133	12,00	1.596,00
TOTAL ESTIMADO					10.091,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela Assessoria de Comunicação, contendo as matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

4.1. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30.º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

4.2. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

4.5. Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na forma eletrônica ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.002.2.007 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL
--



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE: 400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.004.2.008 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 01 - 25% EDUCAÇÃO
UNIDADE: 500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005.2.017 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 02 - 15% SAÚDE
UNIDADE: 601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.008.2.032 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE: 701 SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTOS PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.009.2.033 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE: 800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 8.122.007.2.037 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE: 901 SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.010.2.045 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes,



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento com prazo de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

9.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controlador Interno do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Dom Macedo Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Dom Macedo Costa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Dom Macedo Costa, em 23 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal

RADIO ANDAIÁ LTDA – EPP
FERNANDO HENRIQUE BATISTA CHAGAS
RG Nº 00.683.484-10 – SSP - BA
CPF nº 001.303.035-34



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____